



Para saber mais sobre voluntariado
<https://cidadania.dge.mec.pt/voluntariado>

Contactos

Av 24 de Julho, 140
1399-025 Lisboa
cidadania@dge.mec.pt



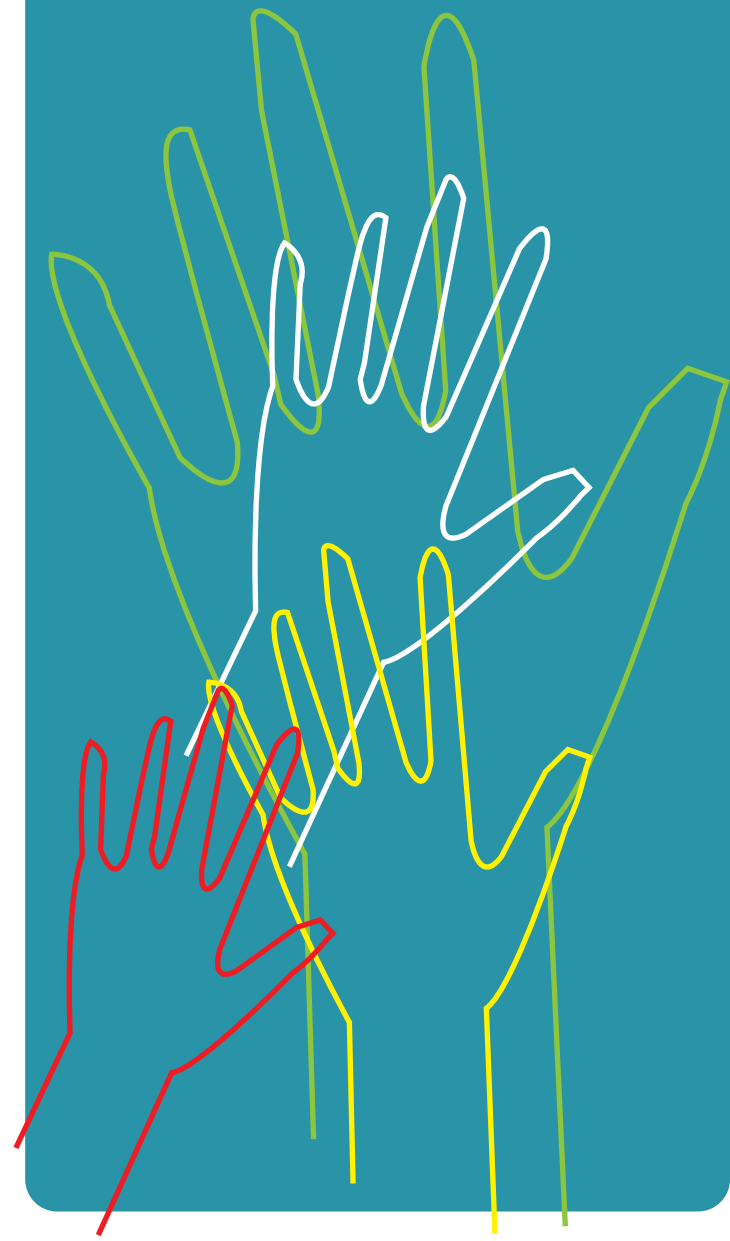
CIDADANIA E
DESENVOLVIMENTO



EDUCAÇÃO

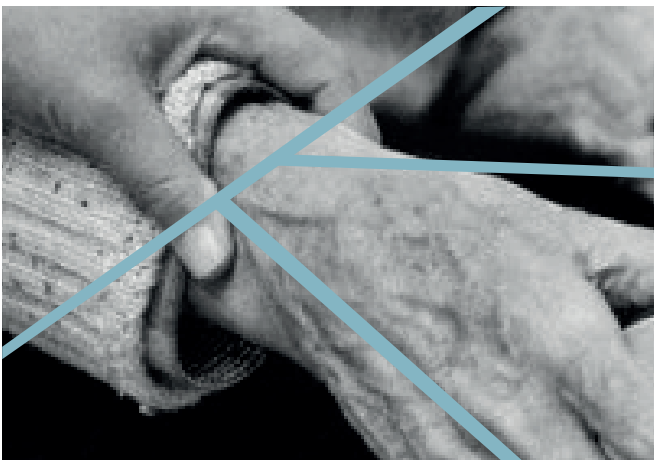


Voluntariado



O que é o Voluntariado

Conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.



O que é a Solidariedade

Característica, estado ou condição de um grupo ou de um indivíduo que assume um compromisso ao prestar ajuda moral ou material.

Relação de interesses e responsabilidade mútua entre membros da comunidade.

Direitos do voluntário:

Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, visando o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;

Dispor de um meio de identificação de voluntário da Instituição Promotora;

Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;

Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;

Ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afetem o desenvolvimento do trabalho voluntário;

Deveres do voluntário:

Observar os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada de todos quantos dela beneficiam;

Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade a que presta colaboração e dos respetivos programas ou projetos;

Atuar de forma diligente, isenta e solidária;

Participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento do trabalho voluntário;

Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;

Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;

Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;

Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora ou com o Manual de Procedimentos da organização promotora;

Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade;

Autorizar a cedência dos dados pessoais ou, no caso de ser menor, obter autorização dos encarregados de educação.